



**MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA - ES**  
Procuradoria Geral do Município

## **PARECER JURÍDICO**

### **I – RELATÓRIO**

Trata-se do **Processo Administrativo nº 2025-4C0R8**, instaurado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Atílio Vivacqua/ES, com a finalidade de **contratar empresa especializada em serviços de animação de festas infantis**, destinada à comemoração do **Dia das Crianças**, a ser realizada em **17 de outubro de 2025**, na Praça José Valentim Lopes.

Constam nos autos:

- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;
- Três orçamentos de mercado (Tia Mari Faz a Sua Festa – R\$ 14.000,00; Tina Show Produções – R\$ 20.000,00; Tony Campbell – R\$ 20.500,00);
- Mapa comparativo de preços;
- Justificativas de escolha do fornecedor e do preço;
- Autorização do Prefeito Municipal;
- Minuta contratual.

O valor final indicado para a contratação é de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, em favor da proponente **Mariana dos Santos Oliveira – ME (Tia Mari Faz a Sua Festa)**, vencedora por apresentar o menor preço.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO**

A **Lei Federal nº 14.133/2021**, em seu **art. 75, inciso II**, autoriza a dispensa de licitação para contratações de serviços e compras cujo valor seja **inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras que não se enquadrem no inciso I.

O processo administrativo observa os requisitos legais para a contratação direta, conforme disposto no **art. 72** da mencionada lei, contendo:

- a) **Documento de formalização da demanda** (requisição da SEME);
- b) **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** que demonstra a necessidade, adequação e pertinência do objeto;
- c) **Termo de Referência (TR)** descrevendo o objeto, especificações técnicas, obrigações das partes e dotação orçamentária;
- d) **Pesquisa de preços** com, no mínimo, três propostas válidas;
- e) **Justificativa do preço e razão da escolha do fornecedor**;
- f) **Autorização da autoridade competente e manifestação do agente de contratação**;
- g) **Minuta contratual** adequada ao objeto.

Os documentos juntados atendem aos requisitos formais e materiais exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo **Decreto Municipal nº 061/2025**, que regulamenta a nomeação de fiscais e procedimentos correlatos.

A **motivação** da contratação se insere na política pública educacional e de valorização do público infantil, com finalidade pedagógica, cultural e social, não se tratando de mera festividade recreativa, mas de **ação institucional de caráter educativo e inclusivo**, amparada pelo **art. 205 da Constituição Federal**, que estabelece a promoção do pleno desenvolvimento da pessoa, e pelo **art. 4º, inciso IX, da Lei nº 9.394/1996 (LDB)**, que impõe ao Poder Público o dever de promover o atendimento ao educando em todas as suas dimensões formativas.

Ademais, a contratação atende ao **princípio da economicidade**, visto que a proposta contratada apresenta o menor valor dentre as orçadas, havendo **compatibilidade de preço com o mercado**, conforme o mapa comparativo.

Não há impedimentos de ordem técnica, financeira ou jurídica à celebração do contrato, observando-se a regularidade formal do procedimento e a existência de **dotação orçamentária específica**.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **esta Procuradoria-Geral do Município manifesta-se favoravelmente à contratação direta**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, nos termos e condições constantes do Termo de Referência e minuta contratual juntada aos autos, tendo em vista:

1. A **regular instrução processual**;
2. A **justificativa de preço e escolha do fornecedor** devidamente fundamentadas;
3. A **presença de dotação orçamentária** e autorização superior; e
4. A **aderência do objeto ao interesse público e à legislação vigente**.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para **homologação e assinatura do contrato**, devendo, posteriormente, ser publicada a dispensa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**.

Atílio Vivacqua/ES, 15 de outubro de 2025.

**EDUARDO BASTOS BERNARDINO  
PROCURADOR GERAL  
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL - PGM/GAB - PGM**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**EDUARDO BASTOS BERNARDINO**

PROCURADOR GERAL

PGM/GAB - PGM - PMAV

assinado em 15/10/2025 14:23:33 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 15/10/2025 14:23:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por EDUARDO BASTOS BERNARDINO (PROCURADOR GERAL - PGM/GAB - PGM - PMAV)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-NZBDWK>